



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 160/2022

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, NOVOS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, com sede à QS 06, Avenida Águas Claras, Lote C27, loja e sobreloja, Taguatinga, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 02.596.872/0001-90 e Inscrição Estadual nº 07.332.140/001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 134/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 - 57 un. de microcomputador, novo, sem uso, **marca Positivo, modelo D3400 + Monitor Positivo SE18N-PBM**, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 134/2022; e

1.1.2 - 14 un. de notebook, novo, sem uso, **marca Positivo, modelo Vaio FE15**, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 134/2022.

### 2 - DA ENTREGA

2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Acaraí, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

3.1.1 - R\$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 273.942,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 134/2022; e

3.1.2 - R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por unidade do equipamento constante do subitem 1.1.2 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 134/2022;

3.1.3 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 334.842,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva dos itens constantes das referidas Autorizações de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 606 – Equipamento e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

7.1.2 - Fichas nº 675 e 682 – Equipamento e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

7.1.3 - Ficha nº 417 – Equipamento e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

7.1.4 - Ficha nº 720 – Equipamento e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

7.1.5 - Ficha nº 175 – Equipamento e Material Permanente – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

7.1.6 - Ficha nº 808 – Equipamento e Material Permanente – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

7.1.7 - Ficha nº 306 – Equipamento e Material Permanente – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

7.1.8 - Ficha nº 120 – Equipamento e Material Permanente – 02.04.01 – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.9 - Ficha nº 135 – Equipamento e Material Permanente – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

7.1.10 - Ficha nº 495 – Equipamento e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade (MAC); e

7.1.11 - Ficha nº 1023 – Equipamento e Material Permanente – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 134/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses para o item 1.1.1 e de 12 (doze) meses para o item 1.1.2, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

8.4 - Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens.

8.5 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

## 9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO**

Centerdata An. de Sistemas e Serv. Inform. Eireli EPP

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**DIÓGENES DE MAGALHÃES**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

CPF Nº [REDACTED]

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

CPF Nº [REDACTED]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática Eireli EPP

CONTRATO Nº 160/2022

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de novembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: José Adailton Pereira Pinto

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Diógenes de Magalhães

Cargo: Supervisor de Serviços Administrativos e Tecnologia da Informação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_